



Residencial Real Classic Resort

REGULAMENTO A SER OBSERVADO QUANDO DO USO DA CHURRASQUEIRA

Art. 1º. O espaço churrasqueira é de uso exclusivo dos condôminos moradores e de seus convidados e é destinado à promoção de pequenas atividades sociais.

Art. 2º. As seguintes regras devem ser **obedecidas** quando do uso desse espaço:

I. As reservas serão realizadas com antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante formulário próprio disponível com a administração ou pessoa por esta designada. Quando implementada, a solicitação também poderá ser efetuada através do sítio do condomínio na internet. Excepcionalmente, caso não haja reserva no dia pretendido, a reserva poderá ser feita em prazo inferior. A cobrança do uso do espaço será inserida no boleto de cobrança do condomínio seguinte à utilização.

II. A cessão do espaço churrasqueira está condicionada à prévia assinatura, por parte do requisitante, de um termo de responsabilidade no qual ficará expressamente consignado que o mesmo recebeu as referidas dependências em perfeitas condições, assumindo integralmente o ônus de quaisquer danos que venham a registrar desde a entrega, inclusive, os causados por familiares, convidados, prepostos, pessoal contratado e empregados. Quando de sua reserva, serão utilizadas as mesas e cadeiras que fazem parte do acervo do local, bem como os banheiros próximos. Os utensílios deverão ser devolvidos em perfeitas condições, imediatamente após o encerramento das atividades. As mesas e cadeiras deverão ser arrumadas de acordo com a disposição originalmente encontrada.

III. A capacidade máxima de ocupação do espaço churrasqueira é de **20** pessoas.

IV. Havendo mais de uma solicitação de reserva do espaço para o mesmo dia, a preferência será dada ao primeiro requisitante.

V. A cessão poderá se dar das 8:00h às 22:00h.

VI. Aparelhos sonoros ou instrumentos musicais deverão ser usados de forma a não causarem transtornos ou desconfortos aos demais moradores. Excessos como algazarras, gritarias, etc., serão passíveis de multa.

VII. É vedado o uso do espaço para a apresentação de bandas e grupos musicais, e a utilização de equipamentos de sonorização profissional.

VIII. O condômino usuário deverá orientar seus convidados no sentido de que não utilizem outras áreas comuns do condomínio (especialmente as piscinas e suas adjacências), que evidentemente não fazem parte do espaço churrasqueira.

IX. O requisitante assumirá, para todos os efeitos legais, a responsabilidade pela manutenção do respeito e das boas normas de conduta e convivência social no decorrer das atividades, comprometendo-se a reprimir abusos e excessos e afastar pessoas cuja presença seja considerada inconveniente.

X. Ao término do uso, o condômino usuário em conjunto com um empregado do condomínio, para tal designado, efetuará a conferência de todos os equipamentos e vistoria das áreas utilizadas e adjacentes.

XI. A avaliação dos prejuízos eventualmente causados no condomínio, para efeito de ressarcimento por parte do requisitante, será feita através de coleta de preços entre as firmas



Residencial Real Classic Resort

habilitadas à execução dos serviços de reparos ou reposição das instalações danificadas, cabendo recurso à Assembléia Geral do condomínio.

XII. Os responsáveis pelos eventos deverão obrigatoriamente fornecer à administração uma lista com o nome dos convidados, com no mínimo 24h de antecedência, para que a mesma auxilie no controle de entrada na portaria.

XIII. O valor da taxa de uso do espaço que contém a churrasqueira será determinado em Assembléia Geral.

§ 1º. É vedada a reserva e a utilização do salão de festas e do espaço churrasqueira de forma simultânea, por condôminos distintos.

§ 2º. Enquanto a Real Engenharia não entregar as áreas comuns do condomínio, nenhuma taxa será cobrada quando do uso da churrasqueira.

§ 3º. Ao condômino **inadimplente** não poderá ser cedido o espaço que contém a churrasqueira.